

**LEI Nº 3.567, DE 25/09/2006.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
A ADQUIRIR PARTE DE IMÓVEL  
URBANO NO MUNICÍPIO DE  
ITURAMA, ESTADO DE MINAS  
GERAIS.**

A Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, com fundamento no inciso I, do artigo 69 e artigo 111, todos da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Fica o Poder Executivo, autorizado a adquirir parte do Lote 06, da Quadra 140, Bairro Centro, em Iturama-MG., com área de 71,25 m<sup>2</sup> (setenta e um virgula vinte e cinco metros quadrados) de propriedade de Jerônima Viela de Souza e Outros, oriundo da Matrícula n.º 3.08 I, do Serviço Registral de Imóveis desta Comarca, com as seguintes medidas e confrontações:

\* Medindo 15,00 metros de frente confrontando com a Av. Campina Verde, 15,40 metros de fundo confrontando com parte do mesmo Lote 06; de um lado medindo 5,40 metros confrontando com parte do Lote 07, do outro lado medindo 4,10 metros confrontando com parte do Lote 05, perfazendo um total de 71,25 m<sup>2</sup>, terreno este localizado a 15,00 metros do cruzamento da Avenida Campina Verde com a Rua Itapagipe, medidos na dita Avenida.

Art. 2º - O imóvel acima mencionado, foi avaliado em R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), conforme Laudo de Avaliação anexo, emitido pela Comissão especialmente nomeada para tal finalidade, através da Portaria n.º 03/2006.

Art. 3º - A presente aquisição destina-se a indenizar a proprietária, que teve parte de seu imóvel ocupado quando do alargamento da Av. Campina Verde.

Art. 4º - Uma vez autorizada a aquisição do imóvel descrito no artigo 1º desta Lei, o vendedor obriga-se a outorgar ao Município de Iturama, a Escritura Pública, livre e desembaraçada de quaisquer ônus ou gravames, ficando as despesas com a lavratura da Escritura e seu respectivo registro no Serviço Registral de imóveis a cargo do Município.

Art. 5 ° - As despesas decorrentes da presente aquisição, correrão por conta da dotação orçamentária n ° (168) 02.06.01.04.122.0007.1.0060.45.90.61.01, consignada no Orçamento do exercício de 2006, alocada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 6 ° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama-MG., 25 de setembro de 2006.  
Prefeito Municipal